



GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS



INSCRIÇÃO
02 JUN 2021
JOS
Joamara M. Pereira
RG 0496072 Mat 960072
QPPM

Missão da PMTO: "Assegurar a ordem pública no território tocantinense, através do exercício de polícia ostensiva, buscando a convivência com a comunidade."

EDITAL Nº 003/2021

**Curso de Habilitação de Oficiais de Administração (CHOA)
Homologação de Convocação por Antiguidade em caráter Excepcional pelos
efeitos de decisão judicial**

A Comissão do Processo Seletivo Interno ao Curso de Habilitação de Oficiais de Administração (CHOA), no Quartel do Comando Geral, na sala do Subchefe do Estado-Maior, no dia 02.06.2021, com base no Edital nº 001/2021- Curso de Habilitação de Oficiais de Administração, publicado no Boletim Geral nº 100 de 01.06.2021, passa a julgar o recurso interposto pelo **SUB TEN QPPM 03.216/2 Manoel Messias Dias Pinto**, o qual requer a sua convocação pelo critério de antiguidade ao CHOA, uma vez que foi promovido retroativamente, passando a figurar entre os Subtenentes mais antigos da ativa do QPPM na PMTO.

Esta comissão, assessorada pela Assessoria Jurídica na pessoa do **TEN CEL QOE 04.244/1 Saulo Batista de Queiroz**, deferiu o recurso pelas razões a seguir:

Consoante os efeitos reflexos da decisão judicial constante nos Autos nº 0034254-69.2019.8.27.2729/TO que assim profere:

"(...) a anistia foi concedida antes de proferida sentença condenatória, motivo pelo qual a mesma possui efeitos retroativos, atingindo situações pretéritas. Assim, assiste razão ao recorrente quantos aos direitos suprimidos durante o período em que respondia ao Inquérito Policial Militar (...).

(...)

Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado na petição inicial, para condenar o Estado do Tocantins na obrigação de regularizar as promoções do autor às quais faria jus, se na ativa estivesse, considerando o período em que restou afastado e seu retorno na condição de anistiado, **independente do preenchimento de requisitos subjetivos ou aprovação em concurso**, restringindo-se ao quadro de carreira de Praças Policiais Militares – QPPM do Estado do Tocantins, com a respectiva correção da posição do requerente no Almanaque da PM-TO e demais efeitos financeiros e funcionais.

Ainda, nesse sentido, conforme Ofício PGE/Gab nº 4873/2021, (SGD nº 2021/09069/023358) datada de 28.05.2021, assim dispõe:

(...) deve-se deferir ao requerente todas as promoções a que faria jus caso estivesse na ativa entre novembro 2001 e dezembro de 2010, limitando-se tais promoções ao QPPM, ou seja, até a graduação máxima de Subtenente QPPM. Como o julgado exequendo **determinou que fossem desconsiderados os requisitos subjetivos, bem como a exigência dos cursos**, deve-se aferir apenas o cumprimento dos interstícios em cada graduação, **bem como ausência de situações objetivamente aferíveis** que obstem cada promoção (art. 33 da Lei 2.575/12), o que deve ser atestado pelo órgão de execução competente da Polícia Militar.

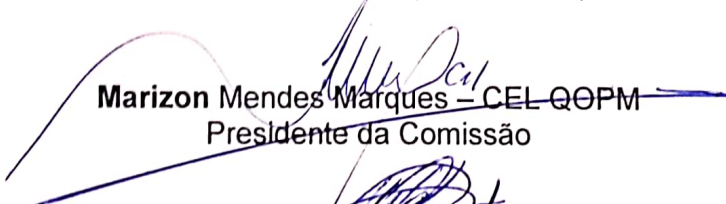
Por conseguinte, o recorrente foi promovido com data retroativa a 25.08.2008, à graduação de Subtenente do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM) por meio da Portaria nº 409/2021/DGP SAMP, datada de 01.06.2021, publicada no Boletim Geral nº 101 de 02.06.2021, em cumprimento a determinação judicial supramencionada.

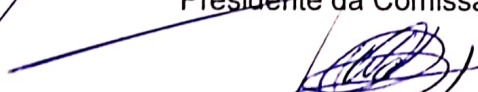
Ademais, a condição do recorrente apesar de passar a figurar entre os Subtenentes mais antigos, ainda não foi efetivada no Almanaque, condição esta, definida como ato para convocação, conforme expresso no Edital 01/2021-CHOA, e assim, não interfere, no momento, na condição dos demais convocados.

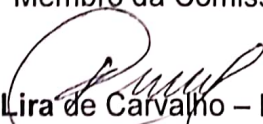
Pelo exposto, esta Comissão, excepcionalmente, homologa a convocação do **SUB TEN QPPM 03.216/2 Manoel Messias** Dias Pinto, mat. 475881, em decorrência de promoção com efeitos pretéritos por força de decisão judicial, a qual isenta o militar de requisitos para a graduação de Subtenente, sem prejuízos aos 73 (setenta e três) anteriormente convocados, os quais ainda figuram no almanaque nas mesmas posições até a data a convocação, atendendo o disposto do subitem 2.2 do Edital 01/2021-CHOA, qual seja:

2.2 Os Subtenentes que preencherem as vagas pelo critério antiguidade serão convocados neste Edital em lista constante no Anexo V, observando-se a mais recente **publicação oficial do correspondente Almanaque até a data da convocação**, bem como levantamento de informações junto a Diretoria de Gestão Profissional para os casos de agregação e reversão até a data de convocação.

Quartel do Comando Geral da Polícia Militar, Palmas-TO, em 02 de junho de 2021.


Marizon Mendes Marques – CEL QOPM
Presidente da Comissão


Walter Ribeiro dos Santos – TEN CEL QOPM
Membro da Comissão


Philipe Lira de Carvalho – MAJ QOPM
Membro da Comissão


Helb Gomes e Costa – MAJ QOPM
Membro da Comissão


Frank Cynatra Sousa Melo – MAJ QOPM
Membro da Comissão